



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social: .....

Nome: .....

Endereço: .....

Telefone: (..)..... E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente a **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL) ....., .....de.....de2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023

### PROCESSO SUPRI 187/2023

O Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, faz saber que se acha aberta nesta Municipalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 9h do dia 5 de maio de 2023**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 1º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 ou pelo email: [susu.diretoria@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XV** deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**2.2.1.** Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**)constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

### **2.3. Das condições que vedam a participação na licitação**

**2.3.1.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**2.3.1.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**2.3.1.2.**Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.3.1.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

**2.3.1.4.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea “a.1” do edital;

**2.3.1.5.** No caso de consórcio, se uma das participantes estiver impedida de contratar com a Administração, o consórcio será considerado inabilitado;

**2.2.1.6.**De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**2.4.Para as empresas reunidas em forma de consórcio**, no máximo duas, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso estes não sejam atendidos:

**a)** Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados;

**b)** Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;

**c)** As empresas participantes na forma de consórcio deverão, para cada consorciado, apresentar os documentos exigidos **no item 5 do edital – “Habilitação”**;

**d)** A visita técnica, se ocorrer, deverá ser efetuada por ambas as empresas, através de responsável técnico credenciado e devidamente registrado no CREA/CAU/CRT ou equivalente;

**e)** A garantia de participação, conforme subitem 5.1.3. alínea “e” do edital, deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação deverá ser o mesmo da participação do consórcio;

**f)** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme subitem 5.1.3. alínea “b” do edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual;

**g)** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**h)** Na Qualificação Técnico Operacional, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas e dos profissionais das empresas consorciadas, para atender a totalidade de cada item, sendo que o consórcio deverá atender todos os itens das exigências;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- i) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato;
- j) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”;
- k) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

#### 3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

**3.1.1.** Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

**3.1.2.** Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

**3.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**  
**PROCESSO SUPRI 187/2023**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**  
**PROCESSO SUPRI 187/2023**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA"**

### 5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

**5.1.** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Empresas em consórcio deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados, indicando o percentual de participação de cada consorciado e qual das empresas será considerada a líder do consórcio;

**5.1.1.1.** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**5.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**5.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**5.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**5.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b)** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 2.482.445,32 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**c)** A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

Justifica-se a exigência com amparo no artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de oferecer segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada a "Saúde financeira" da futura contratada, permite à Contratante verificar a necessária correlação entre o tamanho da licitação e a capacidade de execução contratual.

**d)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**d.1)** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

**d.2)** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**d.3)** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

**d.4)** As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

**e)** Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$248.244,53 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

**5.1.3.1.** Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail ([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".

**5.1.3.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**5.1.3.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

**5.1.3.4.** Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

**a)** aos participantes inabilitados;

**b)** aos desclassificados;

**c)** aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

**5.1.3.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**5.2.1.1.** Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**5.2.1.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

**a) Fornecimento e instalação de eletroduto dupla parede corrugado anelar em polietileno de alta densidade, DN=100mm;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- b) Cabo unipolar de alumínio, têmpera mole, classe 2, isolamento 0,6/1KV, em polietileno reticulado (XLPE), cobertura cloreto de polivinila (PVC), anti chama, na bitola de 185 mm<sup>2</sup>;**
- c) Cabo unipolar de alumínio, classe 2 de encordoamento e seção circular compactada, blindagem com fios de cobre estanhados, tensão de isolamento de 8,7/15KV, com cobertura em XLPE, na bitola de 400mm<sup>2</sup> e emendas;**
- d) Caixa de passagem para inspeção, pre moldada em concreto, tipo CI1;**
- e) Transformador trifásico aéreo 300Kva;**
- f) Execução de piso de concreto intertravado;**
- g) Demolição mecanizada de concreto armado;**
- h) Remoção de entulho.**

**5.2.1.2.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**5.2.1.3.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### **5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**5.2.2.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**5.2.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

**5.2.2.3.** Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Fornecimento e instalação de eletroduto dupla parede corrugado anelar em polietileno de alta densidade, DN=100mm – mínimo 7.174m;**
- b) Cabo unipolar de alumínio, têmpera mole, classe 2, isolamento 0,6/1KV, em polietileno reticulado (XLPE), cobertura cloreto de polivinila (PVC), anti chama, na bitola de 185 mm<sup>2</sup>- mínimo 6.721m;**
- c) Cabo unipolar de alumínio, classe 2 de encordoamento e seção circular compactada, blindagem com fios de cobre estanhados, tensão de isolamento de 8,7/15KV, com cobertura em XLPE, na bitola de 400mm<sup>2</sup> e emendas – mínimo 1.200m;**
- d) Caixa de passagem para inspeção, pre moldada em concreto, tipo CI1 – mínimo 7 un.;**
- e) Transformador trifásico aéreo 300Kva – mínimo 3 un.;**
- f) Execução de piso de concreto intertravado – mínimo 11.501m<sup>2</sup>;**
- g) Demolição mecanizada de concreto armado – mínimo 1.409,50 m<sup>3</sup>;**
- h) Remoção de entulho – mínimo 6.411 m<sup>3</sup>.**

**Justificativa acerca dos itens de relevância da Rede de Distribuição Subterrânea:**

**Apesar dos itens acima terem seus preços oriundos de cotações, possuem relevância não somente financeira, mas também qualitativa, visto as especificações técnicas das normas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**de rede de distribuição de energia subterrânea e da necessidade de sua homologação junto a concessionária de energia (conforme Procedimento Técnico e Comercial Enterramento de Redes de Distribuição – B2G da Enel), sendo assim, tais equipamentos não possuem preços em tabelas de referência convencionais, porém, são de caráter técnico e de grande importância ao projeto e deverão ao final da obra ser incorporados pela concessionária.**

**5.2.2.3.2.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**5.2.3.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

**a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

**b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.

**b)** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.

**c)** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

**d)** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

**5.3.1.** Empresas reunidas em consórcio:

**5.3.1.1.** Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3., 5.2.1., 5.2.2. e 5.3. deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, observado o estabelecido no subitem 2.4. do edital.

### **5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**5.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**5.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**5.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU/CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**6.2.** Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

**7.1.1.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**7.1.3.** Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

**7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:**

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**7.1.4.1.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

## 8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

**8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

**b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**c) Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- d) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- e) Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- f) Declaração da empresa** que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- g) Declaração de que nos preços propostos** estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- h) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições** do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- i) Declaração da empresa licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**8.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**8.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**8.1.5.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

## 9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia **5 de maio de 2023**, até as **9h**, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

## 10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**10.2.** Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

**10.3.** A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**10.4.** Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

**10.4.1.** O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

**10.5.** Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

**10.5.1.** Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

**10.6.** A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.7.** Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

## 11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**11.1.** Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

**11.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.3.** No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3.1.** As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 24.824.453,16 (vinte e quatro milhões e oitocentos e vinte e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**.

**11.4.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**11.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.4.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**11.4.6.** O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas:

**11.5.1.** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

**11.5.2.** Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexecutável;

**11.5.3.** Que não apresentarem cotações para todos os itens.

**11.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

**11.7.** A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

**11.8.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sra. Secretária de Educação e Cultura a respectiva adjudicação.

**11.9.** Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

**11.10.** Para aferição da inexecutabilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**12.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

**b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

**c)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**12.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**12.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**12.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**13.1.** A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

**13.2.** O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**13.3.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

### 14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**14.1.** As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

**14.2.** A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

**14.3.** As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

**14.4.** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.

**14.5.** Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

**14.6.** A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

**14.7.** A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

**14.8.** A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

### 15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O prazo total para execução dos serviços/obras será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de obras.

**15.2.** O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

### 16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**16.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

**16.3.** As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

**16.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

**16.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

**16.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação do recurso federal destinado ao pagamento da presente contratação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**16.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**16.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**16.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

## 17. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

**17.1.** Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

**17.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

## 18. DO CONTRATO

**18.1.** Após adjudicação e homologação pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

**18.2.** Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

**18.2.1.** Garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

**18.2.1.1.** Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**18.2.1.2.** O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

**18.3.** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

**18.5.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**19.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**19.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**19.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**19.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**19.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**19.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**19.6.1** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**19.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**19.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**20.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**20.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.4.** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

**20.4.1.** Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará no Diário Oficial do Estado a resposta ao solicitante.

**20.5.** A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**20.6.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

**20.8.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00275	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1100000
02366	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	02	1000183
02620	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	03	1000003
02621	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	93	1000003

**20.9.** Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**20.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I**–Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO II**–Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO III**–Planilha Orçamentária;

**ANEXO IV**–Memorial Descritivo;

**ANEXO V**–Minuta do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VI**–Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VI**–Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IX**–Modelo de declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

**ANEXO X** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO XI**–Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

**ANEXO XII**–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIII**–Cronograma Físico-financeiro;

**ANEXO XIV** – Composição do BDI;

**ANEXO XV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO XVI**–Projetos (mídia digital)

## 21. DO FORO

**21.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 03/04/2023.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

**Concorrência Pública nº 14/2023**

**Processo SUPRI 187/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº  
....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela  
presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL** conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e  
demais exigências do presente edital.

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da  
Ordem de Serviço;

**Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período  
de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida  
pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da  
data de assinatura do contrato;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a  
partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,  
como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as  
despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e  
condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993,  
que integrarão o ajuste correspondente.

**Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo  
de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**ESTA PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE EM FORMATO .xls PARA PREENCHIMENTO**

<b>OBRA:</b>	<b>CALÇADÃO CENTRAL</b>							
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>REFORMA</b>							
<b>Endereço :</b>	<b>Avenida Rubens Caraméz - entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.</b>					<b>Investimento:</b>	<b>R\$</b>	
<b>TAB. REF.:</b>	<b>SIURB INFRA- JUL/22; SIURB EDIF- JUL/22 / SINAPI - FEV/23 / CDHU - 188, FDE JAN/23</b>							
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>01.01</b>		<b>PROJETOS</b>						
01.01.01	SIURB INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	15.144,39			
01.01.02	SIURB INFRA	12200	RELATÓRIO TÉCNICO	M	820,00			
01.01.03	SIURB INFRA	35318	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	20,00			
01.01.04	SIURB INFRA	30200	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92			
01.01.05	SIURB INFRA	30300	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92			
01.01.06	SIURB INFRA	30400	PROJETO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIAL EM TUBOS	M	870,92			
<b>01.02</b>		<b>ACOMPANHAMENTO</b>						
01.02.01	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00			
01.02.02	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.02.03	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00			
<b>01.03</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>					
01.03.01	10-16-03	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	9,02			
<b>01.04</b>			<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>					
01.04.01	SIURB EDIF	10107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12.823,29			
01.04.02	SIURB INFRA	88600	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	297.499,98			
01.04.03	SIURB INFRA	43310	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	163,00			
01.04.04	SIURB INFRA	43311	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	107,00			
<b>01.05</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA</b>					
01.05.01	SIURB EDIF	10302	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	8.935,20			
01.05.02	SIURB EDIF	10303	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4.043,18			
01.05.03	SIURB EDIF	10303	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00			
01.05.04	SIURB EDIF	10310	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	99.366,18			
01.05.05	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	4.043,18			
01.05.06	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	500,00			
<b>01.06</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
01.06.01	SIURB EDIF	10506	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00			
01.06.02	SIURB EDIF	10507	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,50			
01.06.03	SIURB EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	4.254,00			
01.06.04	FDE	16.06.050	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	42,00			
<b>02</b>			<b>ESTRUTURA</b>					
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÃO/ESTRUTURA</b>					
02.01.01	SIURB EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.419,00			
02.01.02	SIURB EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	400,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

03		VEDOS					
03.01			DEMOLIÇÃO/VEDOS				
03.01.01	SIURB EDIF	45004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	103,50		
04		IMPERMEABILIZAÇÃO					
04.01			IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE DO SOLO				
04.01.01	SIURB EDIF	50143	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	512,40		
05		COBERTURA					
05.01			ESTRUTURA DE COBERTURA				
05.01.01	SIURB EDIF	60130	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.448,96		
05.01.02	SIURB EDIF	60130	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00		
05.01.03	SIURB EDIF	60131	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.448,96		
05.01.04	SIURB EDIF	60131	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00		
05.01.05	SIURB EDIF	150312	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	126,25		
05.01.06	SIURB EDIF	150312	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	23,17		
05.02			TELHADOS				
05.02.01	SIURB EDIF	60247	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	126,25		
05.03			RETIRADA				
05.03.01	SIURB EDIF	66008	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	3.136,20		
06		ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC					
06.01			RETIRADA/ESQUADRIAS METÁLICAS				
06.01.01	SIURB EDIF	86005	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	28,00		
07		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
07.01			REDE DE ÁGUA - TUBULAÇÃO				
07.01.01	SIURB EDIF	100469	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	298,00		
07.02			REDE DE ÁGUA PLUVIAIS - CAPTAÇÃO				
07.02.01	SIURB EDIF	101101	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	42,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07.02.02	SIURB EDIF	101173	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	389,10			
<b>07.03</b>			<b>REDE DE ÁGUA PLUVIAIS - TUBULAÇÃO</b>					
07.03.01	SIURB EDIF	101215	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	45,00			
<b>08</b>			<b>PISOS</b>					
<b>08.01</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					
08.01.01	SIURB EDIF	130211	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	85,14			
08.01.02	SIURB EDIF	130246	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M2	375,47			
<b>08.02</b>			<b>ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS</b>					
08.02.01	SIURB EDIF	130340	JUNTA PLÁSTICA PARA PISOS 3/4" X 1/8"	M	3.504,12			
<b>09</b>			<b>PINTURA</b>					
<b>09.01</b>			<b>PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO</b>					
09.01.01	SIURB EDIF	150108	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	490,73			
<b>09.02</b>			<b>PINTURA EM METAL</b>					
09.02.01	SIURB EDIF	150314	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	50,00			
<b>10</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
<b>10.01</b>			<b>DIVERSOS/SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
10.01.01	SIURB EDIF	170370	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	162,96			
10.01.02	SIURB EDIF	170372	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	273,00			
<b>10.02</b>			<b>LIMPEZA</b>					
10.02.01	SIURB EDIF	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	15.901,61			
<b>10.03</b>			<b>COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO</b>					
10.03.01	SIURB EDIF	170592	PEDESTAL SINALIZADOR PARA ESTACIONAMENTO P/ DEFICIENTE	UN	267,00			
<b>10.04</b>			<b>DEMOLIÇÕES/SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
10.04.01	SIURB EDIF	175040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	4.002,10			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

10.04.02	SIURB INFRA	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.992,49			
<b>11 PAISAGISMO</b>								
<b>11.01</b>			<b>FORNECIMENTO E PLANTIO</b>					
11.01.01	SIURB EDIF	180240	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	96,00			
11.01.02	SIURB EDIF	180275	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	14,00			
11.01.03	SIURB EDIF	180280	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	38,00			
11.01.04	SIURB EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	855,88			
11.01.05	SIURB EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	200,00			
<b>11.02</b>			<b>MOBILIÁRIO EXTERNO</b>					
11.02.01	SIURB EDIF	181201	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	35,40			
11.02.02	SIURB EDIF	181202	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	3,00			
11.02.03	SIURB EDIF	181205	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	99,30			
11.02.04	SIURB EDIF	181620	LIXEIRA DUPLA	UN	20,00			
11.02.05	FDE	16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO INTERTRAVADO	UN	39,00			
<b>11.03</b>			<b>RETIRADAS/PAISAGISMO</b>					
11.03.01	SIURB EDIF	188035	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3	2.466,74			
<b>12 PAVIMENTAÇÃO</b>								
<b>12.01</b>			<b>DIVERSOS/PAVIMENTAÇÃO</b>					
12.01.01	SIURB INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	7.147,34			
12.01.02	SIURB INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	300,00			
<b>12.02</b>			<b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS/PAVIMENTAÇÃO</b>					
12.02.01	SIURB INFRA	51401	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	653,97			
12.02.02	SIURB INFRA	51600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	797,47			
12.02.03	SIURB INFRA	52200	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	195,29			
<b>12.03</b>			<b>PINTURA</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

12.03.01	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	155,52			
<b>12.04</b>			<b>PISOS/ PAVIMENTAÇÃO</b>					
12.04.01	SIURB EDIF	170210	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	8.383,76			
12.04.02	SIURB EDIF	170210	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	400,00			
12.04.03	SIURB EDIF	170212	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	9.781,61			
12.04.04	SIURB EDIF	170212	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	200,00			
12.04.05	SIURB EDIF	170240	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	2.453,46			
12.04.06	SIURB EDIF	170240	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	300,00			
12.04.07	SIURB INFRA	51902	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	142,28			
12.04.08	SIURB INFRA	51902	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	30,00			
12.04.09	SIURB INFRA	52101	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	118,29			
12.04.10	SIURB INFRA	52101	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	40,00			
12.04.11	SIURB INFRA	52502	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	118,29			
12.04.12	SIURB INFRA	52502	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	40,00			
12.04.13	SIURB INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2.453,46			
12.04.14	SIURB INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	300,00			
12.04.15	SIURB EDIF	170261	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	4.036,90			
12.04.16	SIURB EDIF	170261	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	200,00			
<b>13</b>			<b>CANALIZAÇÃO DE TUBOS</b>					
<b>13.01</b>			<b>BOCA DE LEÃO</b>					
13.01.01	SIURB INFRA	66505	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	22,00			
13.01.02	SIURB INFRA	66521	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	22,00			
<b>13.02</b>			<b>TUBOS DE PVC/CANALIZAÇÃO DE TUBOS</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

13.02.01	SIURB INFRA	66803	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	425,60			
<b>14 EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>								
<b>14.01 ANDAIMES METÁLICOS</b>								
14.01.01	SIURB INFRA	100101	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	1.336,50			
14.01.02	SIURB INFRA	100102	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	267,30			
<b>14.01 SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL</b>								
14.01.01	SIURB INFRA	101601	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	1.911,60			
14.01.02	SIURB INFRA	101602	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	747,04			
<b>15 SERVIÇOS ELÉTRICA E TELEFONIA</b>								
<b>15.01 TELEFONIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>								
15.01.01		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	11.448,00			
15.01.02		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=50mm, COM ACESSÓRIOS	M	13.356,00			
15.01.03		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DUPLA PAREDE CORRUGADO ANELAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=100mm, COM ACESSÓRIOS	M	14.348,00			
15.01.04		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	750,00			
15.01.05		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=75mm, COM ACESSÓRIOS	un	1.125,00			
15.01.06		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS R0	un	125,00			
15.01.07		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS R2	un	72,00			
15.01.08		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS S3M	un	8,00			
15.01.09		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R0	un	125,00			
15.01.10		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	72,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

15.01.11		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO S3M	M	8,00			
15.01.12		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	M	162,00			
15.01.13		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	108,00			
15.01.14		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPROPILENO PPR, DN=25MM	un	27,00			
15.01.15		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPROPILENO PPR, DN=32MM	un	18,00			
<b>15.02</b>			<b>ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>					
15.02.01		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 35 MM² E EMENDAS	m	185,00			
15.02.02		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 16 MM² E EMENDAS	m	9.405,00			
15.02.03		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 185 MM² E EMENDAS	m	13.442,70			
15.02.04		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 120 MM² E EMENDAS	m	4.420,90			
15.02.05		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO E SEÇÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 8,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 400MM² E EMENDAS	m	2.400,00			
15.02.06		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, CLASSE 2 DE ENCORDOAMENTO E SEÇÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 8,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 240MM² E EMENDAS	m	800,00			
15.02.07		COTAÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM PARA INSPEÇÃO, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO C11	un	14,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

15.02.08		COTAÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM SECUNDÁRIA, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO CS2	un	30,00			
15.02.09		COTAÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PEDESTAL	un	6,00			
15.02.10		COTAÇÃO	DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 150MM	m	3.520,00			
15.02.11		COTAÇÃO	DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100MM	m	11.464,00			
15.02.12		COTAÇÃO	DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 050MM	m	9.405,00			
15.02.13		COTAÇÃO	TUBO DE AÇO CARBONO NBR 5580 GF 4"x6m e acessórios	br	12,00			
15.02.14		COTAÇÃO	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO ZINCADO 1.1/2"x3m e acessórios	br	422,00			
15.02.15		COTAÇÃO	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO AÉREO 300Kva e acessórios	un	6,00			
15.02.16		COTAÇÃO	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,400MM²,RDS.	un	30,00			
15.02.17		COTAÇÃO	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,240MM²,RDS.	un	10,00			
15.02.18		COTAÇÃO	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	un	80,00			
15.02.19		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 185MM²	un	550,00			
15.02.20		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 120MM²	un	150,00			
15.02.21		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 16MM²	un	900,00			
15.02.22		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 35MM²	un	12,00			
15.02.23		COTAÇÃO	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-35MM²,RDS.	un	240,00			
<b>TOTAL GERAL</b>								
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	<b>CALÇADÃO CENTRAL</b>		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>REFORMA</b>		
<b>Endereço :</b>	<b>Avenida Rubens Caraméz - entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.</b>	<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 24.824.453,16</b>
<b>TAB. REF.:</b>	<b>SIURB INFRA- JUL/22; SIURB EDIF- JUL/22 / SINAPI - FEV/23 / CDHU - 188, FDE JAN/23</b>		

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>R\$</b>	<b>3.542.932,21</b>	<b>17,61%</b>
<b>01.01</b>			<b>PROJETOS</b>			<b>R\$</b>	<b>130.189,58</b>	<b>0,65%</b>
01.01.01	SIURB INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	15.144,39	0,74	R\$ 11.206,85	0,06%
01.01.02	SIURB INFRA	12200	RELATÓRIO TÉCNICO	M	820,00	17,54	R\$ 14.382,80	0,07%
01.01.03	SIURB INFRA	35318	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	20,00	4.916,03	R\$ 98.320,60	0,49%
01.01.04	SIURB INFRA	30200	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92	1,48	R\$ 1.288,96	0,01%
01.01.05	SIURB INFRA	30300	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92	0,70	R\$ 609,64	0,00%
01.01.06	SIURB INFRA	30400	PROJETO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIAL EM TUBOS	M	870,92	5,03	R\$ 4.380,73	0,02%
<b>01.02</b>			<b>ACOMPANHAMENTO</b>			<b>R\$</b>	<b>173.601,60</b>	<b>0,86%</b>
01.02.01	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	61,16	R\$ 58.713,60	0,29%
01.02.02	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	127,08	R\$ 60.998,40	0,30%
01.02.03	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	112,27	R\$ 53.889,60	0,27%
<b>01.03</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>			<b>R\$</b>	<b>3.658,69</b>	<b>0,02%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.03.01	10-16-03	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	9,02	405,62	R\$	3.658,69	0,02%
<b>01.04</b>			<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>					<b>R\$ 2.318.704,03</b>	<b>11,52%</b>
01.04.01	SIURB EDIF	10107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	12.823,29	114,91	R\$	1.473.524,25	7,32%
01.04.02	SIURB INFRA	88600	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	297.499,98	2,52	R\$	749.699,95	3,73%
01.04.03	SIURB INFRA	43310	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	163,00	198,80	R\$	32.404,40	0,16%
01.04.04	SIURB INFRA	43311	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	107,00	589,49	R\$	63.075,43	0,31%
<b>01.05</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA</b>					<b>R\$ 777.320,17</b>	<b>3,86%</b>
01.05.01	SIURB EDIF	10302	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	8.935,20	22,47	R\$	200.773,94	1,00%
01.05.02	SIURB EDIF	10303	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4.043,18	30,11	R\$	121.740,15	0,61%
01.05.03	SIURB EDIF	10303	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00	30,11	R\$	15.055,00	0,07%
01.05.04	SIURB EDIF	10310	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	99.366,18	3,24	R\$	321.946,42	1,60%
01.05.05	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	4.043,18	25,93	R\$	104.839,66	0,52%
01.05.06	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	500,00	25,93	R\$	12.965,00	0,06%
<b>01.06</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 139.458,14</b>	<b>0,69%</b>
01.06.01	SIURB EDIF	10506	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	324,83	R\$	3.573,13	0,02%
01.06.02	SIURB EDIF	10507	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,50	254,86	R\$	637,15	0,00%
01.06.03	SIURB EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	4.254,00	28,06	R\$	119.367,24	0,59%
01.06.04	FDE	16.06.050	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	42,00	378,11	R\$	15.880,62	0,08%
<b>02</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.167.066,00</b>	<b>5,80%</b>
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÃO/ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.167.066,00</b>	<b>5,80%</b>
02.01.01	SIURB EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	2.419,00	414,00	R\$	1.001.466,00	4,98%
02.01.02	SIURB EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	400,00	414,00	R\$	165.600,00	0,82%
<b>03</b>			<b>VEDOS</b>					<b>R\$ 6.827,90</b>	<b>0,03%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

<b>03.01</b>			<b>DEMOLIÇÃO/VEDOS</b>	<b>R\$</b>					<b>0,03%</b>
03.01.01	SIURB EDIF	45004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	103,50	65,97	R\$	6.827,90	0,03%
<b>04</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>R\$</b>				<b>9.018,24</b>	<b>0,04%</b>
<b>04.01</b>			<b>IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE DO SOLO</b>	<b>R\$</b>				<b>9.018,24</b>	<b>0,04%</b>
04.01.01	SIURB EDIF	50143	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	512,40	17,60	R\$	9.018,24	0,04%
<b>05</b>			<b>COBERTURA</b>	<b>R\$</b>				<b>160.172,65</b>	<b>0,80%</b>
<b>05.01</b>			<b>ESTRUTURA DE COBERTURA</b>	<b>R\$</b>				<b>140.804,84</b>	<b>0,70%</b>
05.01.01	SIURB EDIF	60130	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.448,96	17,87	R\$	97.372,92	0,48%
05.01.02	SIURB EDIF	60130	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00	17,87	R\$	17.870,00	0,09%
05.01.03	SIURB EDIF	60131	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	5.448,96	3,34	R\$	18.199,53	0,09%
05.01.04	SIURB EDIF	60131	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00	3,34	R\$	3.340,00	0,02%
05.01.05	SIURB EDIF	150312	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	126,25	26,92	R\$	3.398,65	0,02%
05.01.06	SIURB EDIF	150312	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	23,17	26,92	R\$	623,74	0,00%
<b>05.02</b>			<b>TELHADOS</b>	<b>R\$</b>				<b>12.029,10</b>	<b>0,06%</b>
05.02.01	SIURB EDIF	60247	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	126,25	95,28	R\$	12.029,10	0,06%
<b>05.03</b>			<b>RETIRADA</b>	<b>R\$</b>				<b>7.338,71</b>	<b>0,04%</b>
05.03.01	SIURB EDIF	66008	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	3.136,20	2,34	R\$	7.338,71	0,04%
<b>06</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC</b>	<b>R\$</b>				<b>1.648,36</b>	<b>0,01%</b>
<b>06.01</b>			<b>RETIRADA/ESQUADRIAS METÁLICAS</b>	<b>R\$</b>				<b>1.648,36</b>	<b>0,01%</b>
06.01.01	SIURB EDIF	86005	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	28,00	58,87	R\$	1.648,36	0,01%
<b>07</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>	<b>R\$</b>				<b>104.702,69</b>	<b>0,52%</b>
<b>07.01</b>			<b>REDE DE ÁGUA - TUBULAÇÃO</b>	<b>R\$</b>				<b>54.000,58</b>	<b>0,27%</b>
07.01.01	SIURB EDIF	100469	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	298,00	181,21	R\$	54.000,58	0,27%
<b>07.02</b>			<b>REDE DE ÁGUA PLUVIAIS - CAPTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>				<b>48.915,16</b>	<b>0,24%</b>
07.02.01	SIURB EDIF	101101	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	42,00	77,39	R\$	3.250,38	0,02%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07.02.02	SIURB EDIF	101173	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	389,10	117,36	R\$	45.664,78	0,23%
<b>07.03</b>			<b>REDE DE ÁGUA PLUVIAIS - TUBULAÇÃO</b>		<b>R\$</b>				<b>0,01%</b>
07.03.01	SIURB EDIF	101215	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	45,00	39,71	R\$	1.786,95	0,01%
<b>08</b>			<b>PISOS</b>		<b>R\$</b>			<b>113.251,68</b>	<b>0,56%</b>
<b>08.01</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>		<b>R\$</b>				<b>0,25%</b>
08.01.01	SIURB EDIF	130211	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	85,14	88,52	R\$	7.536,59	0,04%
08.01.02	SIURB EDIF	130246	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M2	375,47	115,62	R\$	43.411,84	0,22%
<b>08.02</b>			<b>ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS</b>		<b>R\$</b>				<b>0,31%</b>
08.02.01	SIURB EDIF	130340	JUNTA PLÁSTICA PARA PISOS 3/4" X 1/8"	M	3.504,12	17,78	R\$	62.303,25	0,31%
<b>09</b>			<b>PINTURA</b>		<b>R\$</b>			<b>6.840,07</b>	<b>0,03%</b>
<b>09.01</b>			<b>PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO</b>		<b>R\$</b>				<b>0,03%</b>
09.01.01	SIURB EDIF	150108	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	490,73	12,29	R\$	6.031,07	0,03%
<b>09.02</b>			<b>PINTURA EM METAL</b>		<b>R\$</b>				<b>0,00%</b>
09.02.01	SIURB EDIF	150314	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	50,00	16,18	R\$	809,00	0,00%
<b>10</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>R\$</b>			<b>581.716,63</b>	<b>2,89%</b>
<b>10.01</b>			<b>DIVERSOS/SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>R\$</b>				
10.01.01	SIURB EDIF	170370	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	162,96	32,69	R\$	5.327,16	0,03%
10.01.02	SIURB EDIF	170372	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	273,00	7,58	R\$	2.069,34	0,01%
<b>10.02</b>			<b>LIMPEZA</b>		<b>R\$</b>				<b>1,04%</b>
10.02.01	SIURB EDIF	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	15.901,61	13,19	R\$	209.742,24	1,04%
<b>10.03</b>			<b>COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO</b>		<b>R\$</b>				<b>1,06%</b>
10.03.01	SIURB EDIF	170592	PEDESTAL SINALIZADOR PARA ESTACIONAMENTO P/ DEFICIENTE	UN	267,00	799,03	R\$	213.341,01	1,06%
<b>10.04</b>			<b>DEMOLIÇÕES/SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>R\$</b>				<b>0,75%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

10.04.01	SIURB EDIF	175040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	4.002,10	32,99	R\$	132.029,28	0,66%
10.04.02	SIURB INFRA	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.992,49	9,64	R\$	19.207,60	0,10%
<b>11</b>			<b>PAISAGISMO</b>				<b>R\$</b>	<b>933.349,70</b>	<b>4,64%</b>
<b>11.01</b>			<b>FORNECIMENTO E PLANTIO</b>				<b>R\$</b>	<b>62.496,51</b>	<b>0,31%</b>
11.01.01	SIURB EDIF	180240	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	96,00	272,37	R\$	26.147,52	0,13%
11.01.02	SIURB EDIF	180275	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	14,00	146,61	R\$	2.052,54	0,01%
11.01.03	SIURB EDIF	180280	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	38,00	94,79	R\$	3.602,02	0,02%
11.01.04	SIURB EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	855,88	29,07	R\$	24.880,43	0,12%
11.01.05	SIURB EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	200,00	29,07	R\$	5.814,00	0,03%
<b>11.02</b>			<b>MOBILIÁRIO EXTERNO</b>				<b>R\$</b>	<b>126.193,72</b>	<b>0,63%</b>
11.02.01	SIURB EDIF	181201	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	35,40	309,69	R\$	10.963,03	0,05%
11.02.02	SIURB EDIF	181202	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	3,00	1.908,40	R\$	5.725,20	0,03%
11.02.03	SIURB EDIF	181205	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	99,30	434,73	R\$	43.168,69	0,21%
11.02.04	SIURB EDIF	181620	LIXEIRA DUPLA	UN	20,00	1.224,10	R\$	24.482,00	0,12%
11.02.05	FDE	16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO INTERTRAVADO	UN	39,00	1.073,20	R\$	41.854,80	0,21%
<b>11.03</b>			<b>RETIRADAS/PAISAGISMO</b>				<b>R\$</b>	<b>744.659,47</b>	<b>3,70%</b>
11.03.01	SIURB EDIF	188035	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3	2.466,74	301,88	R\$	744.659,47	3,70%
<b>12</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>3.363.959,57</b>	<b>16,72%</b>
<b>12.01</b>			<b>DIVERSOS/PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>182.534,30</b>	<b>0,91%</b>
12.01.01	SIURB INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	7.147,34	24,51	R\$	175.181,30	0,87%
12.01.02	SIURB INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	300,00	24,51	R\$	7.353,00	0,04%
<b>12.02</b>			<b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS/PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>92.777,66</b>	<b>0,46%</b>
12.02.01	SIURB INFRA	51401	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	653,97	48,55	R\$	31.750,24	0,16%
12.02.02	SIURB INFRA	51600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	797,47	30,37	R\$	24.219,16	0,12%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

12.02.03	SIURB INFRA	52200	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	195,29	188,48	R\$	36.808,26	0,18%
<b>12.03</b>			<b>PINTURA</b>		<b>R\$</b>			<b>4.548,96</b>	<b>0,02%</b>
12.03.01	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	155,52	29,25	R\$	4.548,96	0,02%
<b>12.04</b>			<b>PISOS/ PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>R\$</b>			<b>3.084.098,65</b>	<b>15,33%</b>
12.04.01	SIURB EDIF	170210	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	8.383,76	93,60	R\$	784.719,94	3,90%
12.04.02	SIURB EDIF	170210	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	400,00	93,60	R\$	37.440,00	0,19%
12.04.03	SIURB EDIF	170212	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	9.781,61	117,74	R\$	1.151.686,76	5,72%
12.04.04	SIURB EDIF	170212	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	200,00	117,74	R\$	23.548,00	0,12%
12.04.05	SIURB EDIF	170240	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	2.453,46	72,02	R\$	176.698,19	0,88%
12.04.06	SIURB EDIF	170240	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	300,00	72,02	R\$	21.606,00	0,11%
12.04.07	SIURB INFRA	51902	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	142,28	571,09	R\$	81.254,69	0,40%
12.04.08	SIURB INFRA	51902	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	30,00	571,09	R\$	17.132,70	0,09%
12.04.09	SIURB INFRA	52101	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	118,29	311,81	R\$	36.884,00	0,18%
12.04.10	SIURB INFRA	52101	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	40,00	311,81	R\$	12.472,40	0,06%
12.04.11	SIURB INFRA	52502	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	118,29	1.345,45	R\$	159.153,28	0,79%
12.04.12	SIURB INFRA	52502	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	40,00	1.345,45	R\$	53.818,00	0,27%
12.04.13	SIURB INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2.453,46	16,18	R\$	39.696,98	0,20%
12.04.14	SIURB INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	300,00	16,18	R\$	4.854,00	0,02%
12.04.15	SIURB EDIF	170261	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	4.036,90	114,03	R\$	460.327,71	2,29%
12.04.16	SIURB EDIF	170261	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	200,00	114,03	R\$	22.806,00	0,11%
<b>13</b>			<b>CANALIZAÇÃO DE TUBOS</b>		<b>R\$</b>			<b>79.522,78</b>	<b>0,40%</b>
<b>13.01</b>			<b>BOCA DE LEÃO</b>		<b>R\$</b>			<b>60.843,20</b>	<b>0,30%</b>
13.01.01	SIURB INFRA	66505	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	22,00	2.412,52	R\$	53.075,44	0,26%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

13.01.02	SIURB INFRA	66521	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN. 250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	22,00	353,08	R\$	7.767,76	0,04%
<b>13.02</b>			<b>TUBOS DE PVC/CANALIZAÇÃO DE TUBOS</b>	<b>R\$</b>					<b>0,09%</b>
13.02.01	SIURB INFRA	66803	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	425,60	43,89	R\$	18.679,58	0,09%
<b>14</b>			<b>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>	<b>R\$</b>				<b>146.446,24</b>	<b>0,73%</b>
<b>14.01</b>			<b>ANDAIMES METÁLICOS</b>	<b>R\$</b>					<b>0,07%</b>
14.01.01	SIURB INFRA	100101	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	1.336,50	9,72	R\$	12.990,78	0,06%
14.01.02	SIURB INFRA	100102	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	267,30	6,04	R\$	1.614,49	0,01%
<b>14.01</b>			<b>SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL</b>	<b>R\$</b>					<b>0,66%</b>
14.01.01	SIURB INFRA	101601	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	1.911,60	63,15	R\$	120.717,54	0,60%
14.01.02	SIURB INFRA	101602	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	747,04	14,89	R\$	11.123,43	0,06%
<b>15</b>			<b>SERVIÇOS ELÉTRICA E TELEFONIA</b>	<b>R\$</b>				<b>9.902.867,18</b>	<b>49,22%</b>
<b>15.01</b>			<b>TELEFONIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>R\$</b>					<b>10,07%</b>
15.01.01		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	11.448,00	21,88	R\$	250.482,24	1,24%
15.01.02		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=50mm, COM ACESSÓRIOS	M	13.356,00	28,84	R\$	385.187,04	1,91%
15.01.03		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DUPLA PAREDE CORRUGADO ANELAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=100mm, COM ACESSÓRIOS	M	14.348,00	44,44	R\$	637.625,12	3,17%
15.01.04		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	750,00	20,19	R\$	15.142,50	0,08%
15.01.05		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=75mm, COM ACESSÓRIOS	un	1.125,00	28,53	R\$	32.096,25	0,16%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

15.01.06		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS R0	un	125,00	435,46	R\$	54.432,50	0,27%
15.01.07		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS R2	un	72,00	3.305,70	R\$	238.010,40	1,18%
15.01.08		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CS S3M	un	8,00	4.271,12	R\$	34.168,96	0,17%
15.01.09		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R0	un	125,00	332,54	R\$	41.567,50	0,21%
15.01.10		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	72,00	2.894,99	R\$	208.439,28	1,04%
15.01.11		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO S3M	M	8,00	1.239,17	R\$	9.913,36	0,05%
15.01.12		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	M	162,00	212,87	R\$	34.484,94	0,17%
15.01.13		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	108,00	541,42	R\$	58.473,36	0,29%
15.01.14		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPROPILENO PPR, DN=25MM	un	27,00	493,95	R\$	13.336,65	0,07%
15.01.15		COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPROPILENO PPR, DN=32MM	un	18,00	669,97	R\$	12.059,46	0,06%
<b>15.02</b>			<b>ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		<b>R\$</b>				
					<b>7.877.447,62</b>				<b>39,15%</b>
15.02.01		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 35 MM² E EMENDAS	m	185,00	60,24	R\$	11.144,40	0,06%
15.02.02		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 16 MM² E EMENDAS	m	9.405,00	37,55	R\$	353.157,75	1,76%
15.02.03		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 185 MM² E EMENDAS	m	13.442,70	170,04	R\$	2.285.796,71	11,36%
15.02.04		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 120 MM² E EMENDAS	m	4.420,90	129,90	R\$	574.274,91	2,85%
15.02.05		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO E SEÇÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 8,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 400MM² E EMENDAS	m	2.400,00	300,92	R\$	722.208,00	3,59%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

15.02.06		COTAÇÃO	CABO UNIPOLAR DE ALUMÍNIO, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO E SEÇÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 8,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 240MM² E EMENDAS	m	800,00	182,02	R\$	145.616,00	0,72%
15.02.07		COTAÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM PARA INSPEÇÃO, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO CI1	un	14,00	84.606,10	R\$	1.184.485,40	5,89%
15.02.08		COTAÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM SECUNDÁRIA, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO CS2	un	30,00	4.181,61	R\$	125.448,30	0,62%
15.02.09		COTAÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PEDESTAL	un	6,00	75.842,60	R\$	455.055,60	2,26%
15.02.10		COTAÇÃO	DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 150MM	m	3.520,00	111,10	R\$	391.072,00	1,94%
15.02.11		COTAÇÃO	DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100MM	m	11.464,00	42,77	R\$	490.315,28	2,44%
15.02.12		COTAÇÃO	DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 050MM	m	9.405,00	27,17	R\$	255.533,85	1,27%
15.02.13		COTAÇÃO	TUBO DE AÇO CARBONO NBR 5580 GF 4"x6m e acessórios	br	12,00	2.212,65	R\$	26.551,80	0,13%
15.02.14		COTAÇÃO	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO ZINCADO 1.1/2"x3m e acessórios	br	422,00	83,44	R\$	35.211,68	0,18%
15.02.15		COTAÇÃO	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO AÉREO 300Kva e acessórios	un	6,00	94.568,47	R\$	567.410,82	2,82%
15.02.16		COTAÇÃO	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,400MM²,RDS.	un	30,00	1.802,56	R\$	54.076,80	0,27%
15.02.17		COTAÇÃO	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,240MM²,RDS.	un	10,00	1.503,87	R\$	15.038,70	0,07%
15.02.18		COTAÇÃO	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	un	80,00	202,77	R\$	16.221,60	0,08%
15.02.19		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 185MM²	un	550,00	204,14	R\$	112.277,00	0,56%
15.02.20		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 120MM²	un	150,00	102,15	R\$	15.322,50	0,08%
15.02.21		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 16MM²	un	900,00	30,64	R\$	27.576,00	0,14%
15.02.22		COTAÇÃO	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 35MM²	un	12,00	47,71	R\$	572,52	0,00%
15.02.23		COTAÇÃO	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-35MM²,RDS.	un	240,00	54,50	R\$	13.080,00	0,07%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>20.120.321,90</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>23,38%</b>	<b>24.824.453,16</b>		<b>100%</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de descrições técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL.

#### 2. LOCAL

Avenida Rubens Caraméz - ITAPEVI - CENTRO, CEP: 06657-000 - entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.



Av. Rubens Caraméz – Itapevi – SP.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada para a reforma e revitalização do Calçadão comercial central, localizado na Avenida Rubens Caraméz, tem como intuito valorizar a região, hoje principal centro comercial da cidade, onde possui a maior concentração de lojistas e fluxo de pessoas na cidade, interligando com o terminal de acesso da estação de trem, acesso aos dispositivos de ônibus e taxis.

Tendo em vista os planos de desenvolvimento urbano e estímulo ao comércio estabelecido para os próximos anos, se faz necessário a implantação de melhorias e modernização na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

região central, contribuindo assim para a ampliação e desenvolvimento socioeconômico no Município.

A obra abrange a demolição das calçadas, instalações de águas pluviais, instalações elétricas subterrâneas, instalação de pisos intertravados, pavimentação asfáltica para tráfego leve, colocação de gramado, instalação de bancos, instalação de mesas e piso tátil para acessibilidade no passeio.

#### 4. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes: Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes: Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras;
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra com anuência do fiscal de obras da instituição;
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.
- Os materiais a serem aplicados na rede subterrânea de distribuição de energia elétrica serão obrigatoriamente homologados junto à Enel.

#### 5. NORMAS

Para elaboração do projeto foram seguidas as seguintes normas:

- PRODIST, Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;
- NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- CNS-OMBR-MAT-19-0279-EDBR – Autoconstrução de Rede de Distribuição;
- CNS-OMBR-MAT-19-0285-EDBR, Critério de Projeto de Redes Aéreas MT/BT;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- CNS-OMBR-MAT-21-1020-EDSP – Requisitos para o Atendimento e Incorporação de Redes em Loteamento/Empreendimentos Particulares e Atendimento a Título Precário;
- CNS-OMBR-MAT-19-0283-EDBR - Critérios de Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas de Média e Baixa Tensão;
- CNS-OMBR-MAT-20-0975-EDBR - Padrão de Construção de Redes Subterrâneas – Nível de Solo;
- Fascículo Rede de Distribuição Subterrânea – Livro de Instruções Gerais;
- Fascículo de Infraestrutura Civil Subterrânea;

<https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/normas-tecnicas.html>

<https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/normas-tecnicas/fasciculo-de-infraestrutura.html>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## 6. FASES DE OBRAS

### 6.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Prefeitura Municipal de Itapevi deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento na seguinte sequência:

- 1.1. Construção de Canteiro de Obra;
- 1.2. Sondagens e análises de projetos;
- 1.3. Execução da Obra
- 1.4. Apresentação do As Built;
- 1.5. Incorporação da Obra junto à Enel.

### 6.2. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme padrão do município.

## 7. Desenvolvimento de Prancha Técnica para Projetos Executivos

A CONTRATADA deverá realizar os projetos executivos de elétrica, hidráulica e projetos complementares que julgar necessário, com os detalhamentos construtivos de acordo com os projetos arquitetônicos fornecidos pela CONTRATANTE.

O projeto é caracterizado por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a execução da obra.

O projetista deve levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções; avaliar os custos das soluções e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que contemple a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Laudo técnico;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada);
- Cálculo do dimensionamento;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Memória de cálculo dos quantitativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## 8. SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

### CANTEIRO DE OBRAS

Instalação do Canteiro de Obras e placas de identificação da obra.

#### Localização

A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizado próxima a frente de trabalho.

#### Acessos

Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura e manutenção dos acessos a área do canteiro de obras.

#### Construções

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Enfermaria para socorros de urgência, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

O dimensionamento e o padrão delas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

#### Água e Energia Elétrica

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

#### Manutenção, Higiene e Segurança

Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

#### PLACAS DA OBRA

A EMPRESA CONSTRUTORA deverá fornecer e colocar, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO placas de identificação da obra com a logomarca indicada pela PMI.

#### PLACAS DA EMPRESA CONSTRUTORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

No canteiro de obras só poderão ser colocadas placas da EMPRESA CONSTRUTORA, ou de eventuais sub contratados ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, principalmente no que se refere a sua localização.

### SEGURANÇA

#### Tapumes Móveis

Os tapumes devem ser utilizados para fechamento do perímetro de todas as obras urbanas com a exceção das obras de pequena e curta duração, nas quais se utilizam tapumes móveis.

Poderão ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tábuas de madeira ou chapas de metal.

A vedação lateral deverá ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra e/ou detritos.

A sustentação vertical das chapas ou placas deverá ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas deverão atingir a altura mínima de 1,10 m a partir da base do solo. Para tanto, as chapas de vedação e os elementos de sustentação deverão ser externamente pintadas de branco, podendo ser eventualmente aplicada caiação. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume de forma rápida e a baixo custo.

Deverá ser provida uma permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado e/ou caiado de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

As pranchas deverão ser colocadas em sequência e em número suficiente para fechar completamente o local, junto as interseções.

Os tapumes deverão ter altura máxima de 1,0m até 3,0m do alinhamento da construção da via transversal, para permitir visibilidade aos veículos. Além disto, deverão vir acompanhados de dispositivos luminosos de luz fixa.

Deverá, ainda, ser reservado um espaço nas pranchas para identificação de concessionária, empresa construtora e obra, assim como de placas de barragem.

#### Segurança da obra e acidentes

A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas relativas à segurança de seus colaboradores durante a execução obras, conforme descritas em itens subsequentes. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos, e tomar todas as medidas necessárias à segurança do trabalhador na obra. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer acidente em qualquer âmbito, portanto, cabe a CONTRATADA providenciar toda assistência legal e médica para o acidentado.

Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- a) Prestar socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

### SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Levantamento pré e pós-obras.

Os marcos planimétricos terão definidas as coordenadas planas e orientação e os altimétricos as suas altitudes sobre o nível do mar. No caso dos marcos de apoio distarem da área de trabalho a EMPRESA CONSTRUTORA deverá providenciar o transporte das referências dos marcos fornecidos a área de trabalho.

Os equipamentos e métodos utilizados deverão garantir, no apoio planimétrico, precisão angular de  $10'' N$ , sendo N o número de vértices da poligonal e precisão linear de 1:20000 da extensão da poligonal. A precisão do apoio altimétrico será de 4 mm km, sendo km a distância entre os marcos, expressa em quilômetros.

Remanejamento

A PMI deverá providenciar os remanejamentos de instalações que interferirem com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela PMI, com a devida antecedência e de acordo com as diretrizes dos proprietários e/ou concessionárias dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

### 9. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

#### a) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

#### b) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

#### **c) Reaterro e Compactação Manual de Valas**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

#### **d) Reaterro compactado mecanicamente**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

#### **e) Nivelamento e Compactação do Terreno**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

## **10. PISOS**

### **10.1. PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO**

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, ambas compactadas. Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua a piso. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia).

O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

#### 10.2. GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO

O meio fio será feito com concreto pré-moldado construído com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples.

O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

#### 10.3. COLCHÃO DE AREIA

Deverá ser executado um colchão de areia na altura prevista no projeto para o recebimento dos blocos intertravados sob a superfície do pavimento. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento dos blocos e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide do terreno.

#### 10.4. ACESSIBILIDADE

Rampa para acesso de deficiente, em concreto simples  $f_{ck} = 25\text{mpa}$ , desempenada, com pintura indicativa, deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2015, seguindo as dimensões, inclinação e materiais especificados.

### 11. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

#### 8.1 GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização escrita do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

A Contratada, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## 8.2 FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m (dois metros), principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

## 12. PAISAGISMO

Retirada de árvores:

Deverá ser retirada toda a árvore, incluso raízes. O Empreendedor deverá solicitar autorização do órgão ambiental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Preparo do solo:

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninha, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes, após a limpeza deverá ser executado o preparo da terra: afofamento, nivelamento e adubação, em seguida deverá ser realizado o plantio das mudas.

### 13. MOBILIÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

Serão feitas retiradas dos mobiliários já existentes. Os bancos serão em concreto pré-moldado, devendo seguir as dimensões gerais estabelecidas nos projetos executivos, concebidos e pautados nas recomendações que se seguem e nas normas gerais aplicáveis. O transporte das peças deve ser cuidadoso devendo se atentar para possíveis danos provocados durante seu traslado. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte seguro das peças e sua integridade.

### 14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 14.1. DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO

A demanda instalada será de 1,527MVA, será construída a partir de rede aérea convencional existente dos alimentadores JAN111, IVI107 e IVI105.

Pela região ser bem estabelecida e estar em uma área central da cidade, foi definida uma taxa de crescimento anual de 1% ao ano, o que segundo a Tabela 6 de (CNS-OMBR-MAT-19-0283-EDBR) nos dá um fator de multiplicação de 1,051.

A demanda média por consumidor para a rede BT foi calculada a partir do processo estimativo, como são consumidores não-residenciais, utilizou-se a equação:

$$DCnr = \frac{CInst \times Fd}{Fp} (kVA)$$

Onde,

DCnr = demanda dos consumidores não residenciais;

CInst = Carga Instalada, em kW;

Fd = Fator de Demanda típico, conforme o Anexo C - CNS-OMBR-MAT-19-0283-EDBR;

Fp = Fator de Potência.

Onde chegou-se a demanda média de 7,5kVA por cliente.

Com 211 clientes em BT, um fator de 1,051 de previsão para aumento de carga e demanda média de 7,5 Kva a demanda projetada é de 1,663 MVA, sendo totalmente atendida por 6 transformadores de 300 Kva, instalados nas ruas adjacentes do empreendimento.

Para o cálculo da queda de tensão e subsequente dimensionamento dos condutores, foram utilizadas as tabelas do Anexo B - CNS-OMBR-MAT-19-0283-EDBR, respeitando os limites definidos de 3% da bucha do trafo até o ramal e 1% do ramal ao consumidor.

#### 14.2. CABOS ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os cabos projetados para os circuitos, foram de 185mm<sup>2</sup> e 120mm<sup>2</sup> de alumínio, unipolares, com isolamento de 0,6/1kV. Já os cabos de ligação dos consumidores foram de cobre, com isolamento de 750 V, sendo estes 35 e 16mm<sup>2</sup>.

#### 14.3. CABOS ISOLADOS DE MÉDIA TENSÃO

Os cabos projetados para o tronco de alimentador, foram em alumínio com bitolas 240mm<sup>2</sup> e 400mm<sup>2</sup> com isolamento plena em XLPE 8,7/15kV, bloqueio ante umidade, malha de aterramento com fios.

#### 14.4. ELETRODUTOS

Devem ser dutos de polietileno de alta densidade - PEAD - corrugado flexível, diretamente Enterrados

##### INSTALAÇÃO DOS DUTOS

Caso haja quaisquer deformações nos dutos, quer vertical, quer horizontalmente, devido a problemas de execução, os mesmos deverão ser substituídos.

Se for verificada a irregularidade dos dutos, e/ou infiltração de água pela linha, o interessado devera refazer inteiramente a linha.

Antes do assentamento das linhas de dutos, a empresa executora, devera aprumar bem as paredes da escavação e nivelar o fundo, a fim de que não haja distorção, nem horizontal, nem vertical nos dutos que irão ser assentados.

#### 14.5. ESTRUTURAS

Para a montagem das redes de distribuição subterrâneas deverão ser utilizadas as seguintes estruturas:

- Caixa – CI-1;
- Caixa – CS2;
- Base e Caixa para Quadro de Distribuição em Pedestal;
- Linha de dutos diretamente enterrados.

As caixas de passagem da parte civil, bem como a implantação de dutos e inspeção serão acompanhadas por técnicos da enel.

#### 14.6. CAIXAS DE PASSAGEM BT

Estrutura destinada a possibilitar e facilitar a passagens dos condutores de baixa tensão, instalação dos barramentos para derivações e possibilitar a transição do sistema aéreo para subterrâneo e vice-versa.

As caixas de passagem de baixa tensão, deverão respeitar os fabricantes homologados na Enel e padrão previamente definido na REFERENCIA DESENHO CP-94. Anexo desse memorial.

#### 14.7. CAIXAS DE PASSAGEM MT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Estrutura utilizada no leito da rua e destinada possibilitar e facilitar a instalação dos condutores de média tensão, confecção de emendas e instalação dos conectores de média tensão para ligação das unidades consumidoras em MT, construção de emendas/derivações, instalação de equipamentos submersíveis.

As caixas deverão ser pré-moldadas e fornecidas por fornecedores homologados pela enel, tendo este que apresentar ART da mesma e padrão previamente definido na REFERENCIA DESENHO CP-93. Anexo desse memorial.

#### 14.8. CONDIÇÕES GERAIS

##### INÍCIO DA OBRA

Somente após a aprovação do projeto pela concessionária e a execução de treinamento de aproximadamente uma semana para empreiteira executora da obra, as obras de construção civil e eletromecânica que poderão ser iniciadas.

A empresa executora deverá dispor de toda estrutura necessária para execução da obra, bem como um profissional qualificado e habilitado que responda tecnicamente pelas obras a entidade de classe.

Eventuais problemas decorrentes de erros de construção, mão de obra ou materiais inadequados, que impliquem em danos materiais ou pessoais, serão de exclusiva responsabilidade do executor da obra.

#### 15. INSTALAÇÕES DE TELEFONIA

##### 15.1. DUTOS DE TELEFONIA

Material

Rede Primária

a. Pead dupla parede, sendo a interna lisa e a externa com corrugação anelar, na cor preta, semi-rígido, fornecido em barras de 6.0 m, diâmetro nominal 100 mm, diâmetro interno 95 mm.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

MÉTODOS DE ENSAIOS E REQUISITOS DE DUTOS CORRUGADOS DURANTE A FABRICAÇÃO		
Características	Requisito / Parâmetros de ensaio	Métodos de ensaio
Densidade	$\geq 0,938 \text{ g/cm}^3$	ABNT 14684
Índice de fluidez	Desvio máximo de $\pm 25\%$ quando comparado com o lote do composto	ABNT 9023
Dispersão de pigmento	Máximo grau 3	ABNT ISO 18553
Resistência a compressão	Carga mínima de 680 N (deformação de 5%)	ABNT 15715 ANEXO D
Resistência ao impacto	Conforme tabela	ABNT 15715 ANEXO B
Estanqueidade da junta	Vácuo parcial interno de 0,03 Mpa durante 3 min. e hidrostática interna de 0,05 Mpa durante 5 min. (com diâmetro e flexão)	ABNT 15715 ANEXO E
Teor de negro de fumo e teor de cinzas	Conteúdo na massa do composto ( $2,5 \pm 0,5\%$ ) e teor de cinzas máximo de 0,2%	ABNT 14685

b. Pead singelo, liso de parede maciça, sendo fornecido em diversas cores ou preto com listras coloridas, em rolo ou carretel, atendendo a ABNT NBR 14.683-1 e 15.155-1 diâmetros nominais = 40 mm e 50 mm, espessura mínima da parede = 03 mm.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

MÉTODOS DE ENSAIOS E REQUISITOS DE SUBDUTOS DURANTE A FABRICAÇÃO		
característica	requisito/ parâmetros de	método de
Resistência à pressão de curta duração	$\geq 100$ h	ABNT NBR
Resistência à tração	$\geq 15$ Mpa e $\geq 500$ %	ABNT NBR
Estabilidade dimensional	variação dimensional $\leq$	ABNT NBR
Densidade	$\geq 0,938$ g/cm <sup>3</sup>	ABNT NBR
Índice de fluidez	$\leq 1,75$ g/10min .	ABNT NBR
Dispersão de pigmentos	conforme padrão	ABNT NBR

Dutos Rede Secundária (acesso clientes)

a. Pead na cor preta com corrugação helicoidal, fornecido em rolo, atendendo aos requisitos das normas ABNT NBR 13.897 e 13.898, ou 15.715, diâmetros nominais 40, 50 e 75 mm.



MÉTODOS DE ENSAIOS E REQUISITOS DE DUTOS CORRUGADOS DURANTE A FABRICAÇÃO			
Características	Requisito / Parâmetros de ensaio	Métodos	de
		ensaio	
Densidade	$\geq 0,938$ g/cm <sup>3</sup>	ABNT 14684	NBR
Índice de fluidez	Desvio máximo de $\pm 25$ % quando comparado com o valor do lote do composto	ABNT 9023	NBR
Dispersão de	Máximo grau 3	ABNT	NBR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

pigmentos		ISO 18553
Resistência a compressão	Carga mínima de 680 N (deformação de 5%)	ABNT NBR 15715 ANEXO D
Resistência ao impacto	Conforme tabela	ABNT NBR 15715 ANEXO B
Estanqueidade da junta	Vácuo parcial interno de 0,03 Mpa durante 3 min. e pressão hidrostática interna de 0,05 Mpa durante 5 min. (compressão diametral e flexão)	ABNT NBR 15715 ANEXO E
Teor de negro de fumo e teor de cinzas	Conteúdo na massa do composto (2,5 ± 0,5)% e teor de cinzas máximo de 0,2%	ABNT NBR 14685

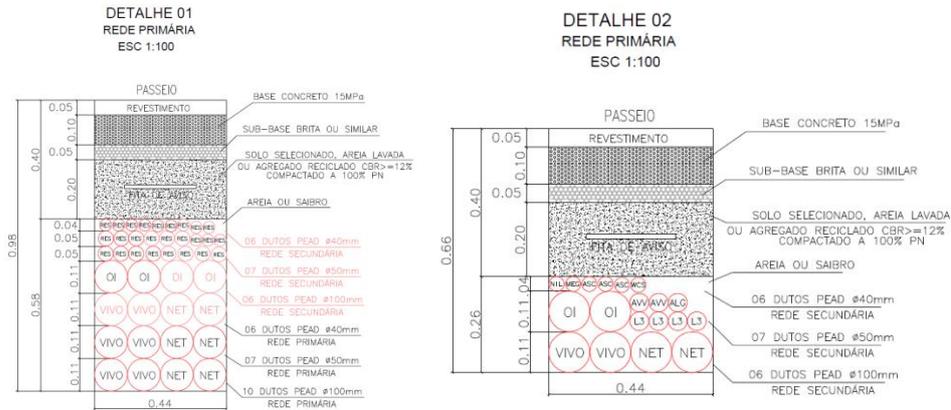
Densidade	≥ 0,938 g/cm <sup>3</sup>	ABNT NBR 14684
Índice de fluidez	desvio máximo de + 25% quando comparado com o valor do lote do composto	ABNT NBR 9023
Dispersão de pigmentos	máximo grau 3	ABNT NBR ISO 18553
Resistência a compressão	carga mínima de 680 N (deformação de 5%)	ABNT NBR 15715 ANEXO D
Resistência ao impacto	conforme tabela	ABNT NBR 15715 ANEXO B
Estanqueidade da junta	vácuo parcial interno de 0,03 Mpa durante 3 min. e pressão hidrostática interna de 0,05 Mpa durante 5 min (compressão diametral e flexão)	ABNT NBR 15715 ANEXO E
Teor de negro de fumo e teor de cinzas	conteúdo na massa do composto: (2,5 ± 0,5)% e teor de cinzas máximo de 0,2 %	ABNT NBR 14685

Detalhamento do posicionamento dos dutos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)



**15.2. CAIXAS DE TELEFONIA**

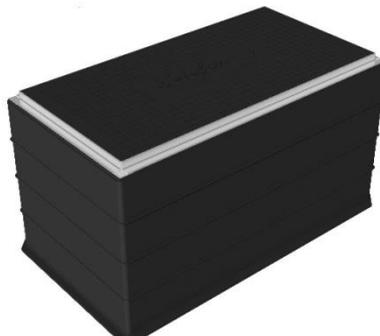
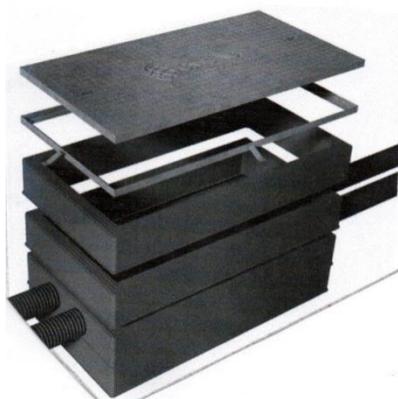
a. CS Tipo R0 (300x300x305)\*mm – caixa comum (compartilhada) – para acesso clientes residenciais ou pequenos comércios: VIVO / NET  
Com um total de 222 caixas projetadas.

b. CS Tipo R2 (1075x525x905)\*mm – caixa para passagem/emendas na rede primária/laterais utilizada por todas as empresas  
Com um total de 704 caixas projetadas.

c. CS Tipo S3M (1400x1100x1000)\*mm – caixa para emendas na rede primária utilizada apenas pela VIVO  
Com um total de 31 caixas projetadas.

\*Obs.:1- As medidas informadas acima são internas

2- As caixas tipos R2 e S3M devem ser entregues com 02 barras "AC" fixadas nas laterais das paredes de maior medida.

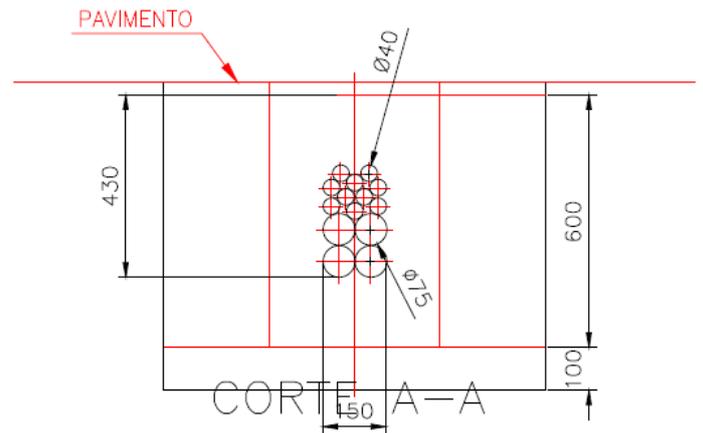
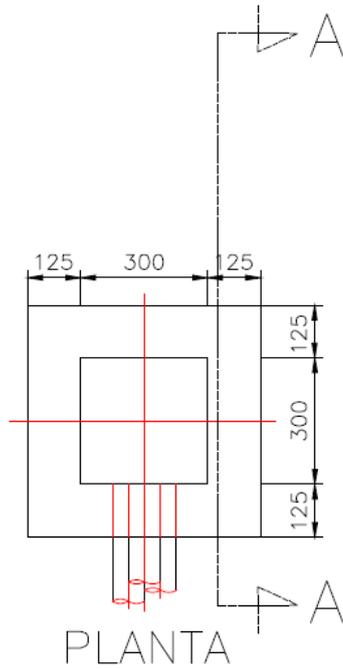




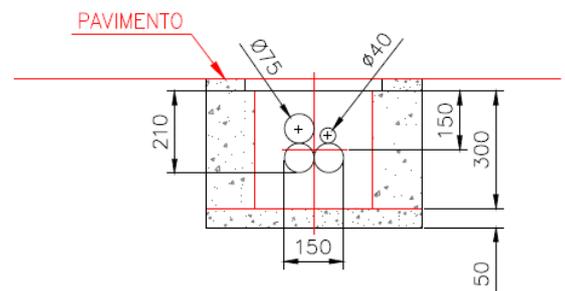
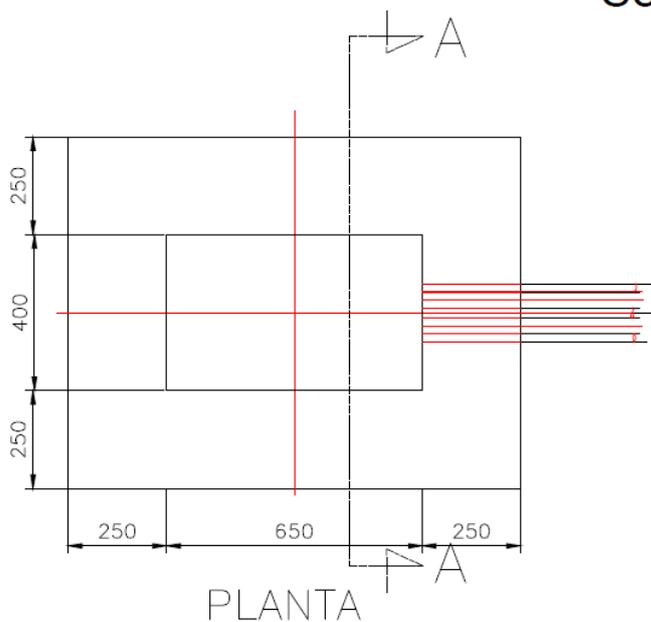
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## CS TIPO R1 Sem Escala



## CS TIPO R0 Sem Escala



CORTE A-A



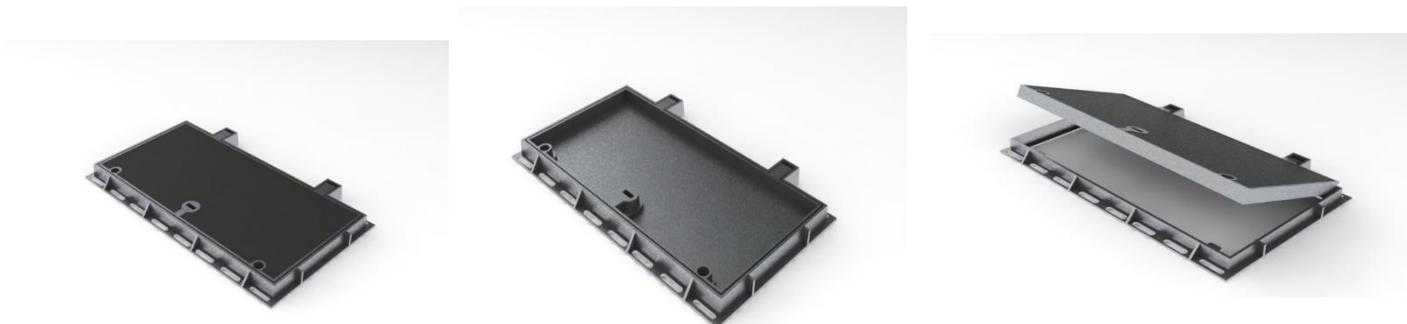
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

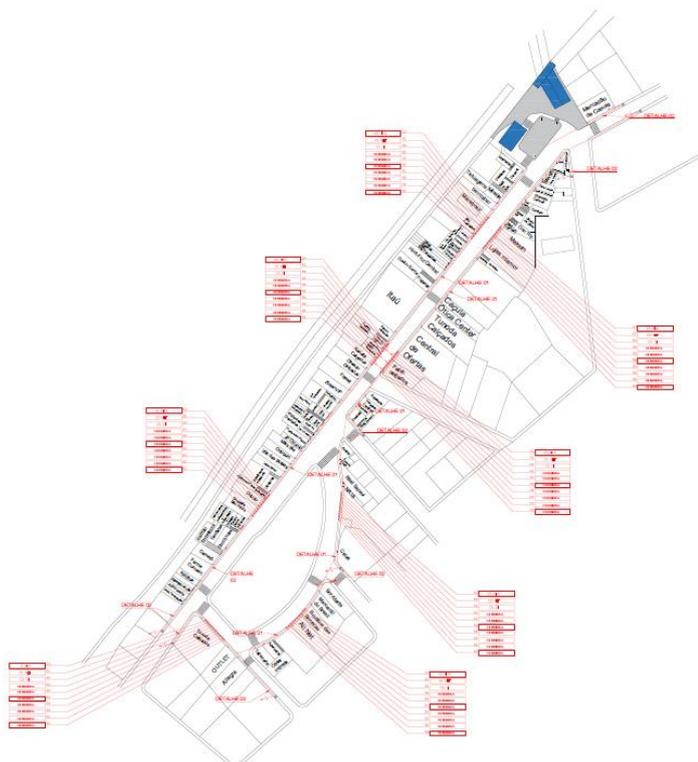
#### 15.3. TAMPA

- Conjunto em ferro fundido nodular FE50007, revestimento e pintura hidrossolúvel
- Abertura da tampa manual, relevo do piso antiderrapante
- Carga máxima no centro = 25.000 kg, esforço para manuseio = 30 kgf
- Fecho tipo Allen



#### 15.4. INFORMAÇÕES GERAIS

A execução da rede de telefonia a ser executada pela CONTRATANTE, se resume na construção da rede de dutos, juntamente dos bancos de caixas de passagem, onde operadoras de telefonia farão as interligações aos consumidores conforme demanda. Conforme imagem global a seguir:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 16. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza, inclusive jardins, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A limpeza das áreas em obras deverá ocorrer diariamente e a remoção de todos e quaisquer resíduos gerados em decorrência das atividades de execução deverão ser removidos periodicamente e destinados/discardados adequadamente em locais previamente definidos pela fiscalização de obras do município. Após a conclusão de todos os serviços inerentes às obras, realizar a limpeza de toda a área abrangida pelas obras, inclusive a remoção e destino apropriado de quaisquer resíduos, para garantir a utilização segura do espaço para o fim a que se destina

#### 17. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Encaminhamento de Medição;
- Planilha de Referência com os serviços executados no período;
- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

#### 18. PRAZOS CONTRATUAIS

##### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

##### PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução será **12 (doze) meses**, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.
- 1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

- 2.1. **Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
- 2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.
- 2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
  - 2.5.1. Atos da administração;
  - 2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;
  - 2.5.3. Más condições de tempo.

#### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- 3.2.** Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.
- 3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.
- 3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.
- 3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.
- 3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:
- 3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;
- 3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;
- 3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;
- 3.9.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação do recurso federal destinado ao pagamento da presente contratação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.9.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

**d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

**(I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**(II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.

**e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**3.9.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**3.9.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

**3.9.10.** A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

**3.9.11.** Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.9.12.** Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

**3.9.13.** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso.

**3.9.14.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

## CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

**4.2.** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**4.3.** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

**4.4.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

### CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

**5.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00275	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1100000
02366	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	02	1000183
02620	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	03	1000003
02621	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	93	1000003

### CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ ..... (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**7.2.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

**7.3.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

**7.4.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

**9.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

**9.2.A** rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**10.3.** Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supri.**

**10.4.** Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

**10.5.** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**10.6.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO n°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAPEVI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representar a que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a Vossas Senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

**( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)

TipodeIntervenção:REFORMA

OBRA: CALÇADÃO CENTRAL

Investimento: R\$24.824.453,16

Endereço: Avenida Rubens Caraméz - entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4
		%	R\$				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	17,61%	R\$4.371.269,76	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
				R\$ 655.690,46	R\$655.690,46	R\$655.690,46	R\$655.690,46
02	ESTRUTURA	5,80%	R\$1.439.926,03	20,00%	25,00%	25,00%	30,00%
				R\$ 287.985,21	R\$359.981,51	R\$359.981,51	R\$431.977,81
03	VEDOS	0,03%	R\$8.424,26	100,00%			
				R\$ 8.424,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,04%	R\$11.126,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	COBERTURA	0,80%	R\$197.621,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC	0,01%	R\$2.033,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,52%	R\$129.182,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	PISOS	0,56%	R\$139.729,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	PINTURA	0,03%	R\$8.439,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,89%	R\$717.721,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	PAISAGISMO	4,64%	R\$1.151.566,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	PAVIMENTAÇÃO	16,72%	R\$4.150.453,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CANALIZAÇÃO DE TUBOS	0,40%	R\$98.115,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	0,73%	R\$180.685,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	SERVIÇOS ELÉTRICA E TELEFONIA	49,22%	R\$12.218.157,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10,00%	10,00%
						R\$1.221.815,75	R\$1.221.815,75
Sub-Total		100%	R\$ 24.824.453,16	R\$ 952.099,93	R\$ 1.015.671,97	R\$ 2.237.487,72	R\$ 2.309.484,03
Total Geral		100%	R\$ 24.824.453,16	R\$ 952.099,93	R\$ 1.967.771,91	R\$ 4.205.259,63	R\$ 6.514.743,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

OBRA: CALÇADÃO CENTRAL

TipodeIntervenção: REFORMA

Endereço: Avenida Rubens Caraméz - entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	17,61%	R\$4.371.269,76	15,00%	15,00%	10,00%	
				R\$ 655.690,46	R\$655.690,46	R\$437.126,98	R\$0,00
02	ESTRUTURA	5,80%	R\$1.439.926,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
03	VEDOS	0,03%	R\$8.424,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,04%	R\$11.126,70	R\$ 0,00	40,00%	60,00%	
					R\$ 4.450,68	R\$ 6.676,02	R\$0,00
05	COBERTURA	0,80%	R\$197.621,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00%
							R\$ 98.810,51
06	ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC	0,01%	R\$2.033,75	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 508,44	R\$ 508,44	R\$ 508,44	R\$ 508,44
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,52%	R\$129.182,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
08	PISOS	0,56%	R\$139.729,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
09	PINTURA	0,03%	R\$8.439,28	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 2.109,82	R\$2.109,82	R\$ 2.109,82	R\$2.109,82
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,89%	R\$717.721,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
11	PAISAGISMO	4,64%	R\$1.151.566,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	20,00%
							R\$230.313,37
12	PAVIMENTAÇÃO	16,72%	R\$4.150.453,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
13	CANALIZAÇÃO DE TUBOS	0,40%	R\$98.115,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
14	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	0,73%	R\$180.685,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
15	SERVIÇOS ELÉTRICOS E TELEFONIA	49,22%	R\$12.218.157,53	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$1.221.815,75	R\$1.221.815,75	R\$1.221.815,75	R\$1.221.815,75
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 24.824.453,16</b>	<b>R\$ 1.880.124,47</b>	<b>R\$ 1.884.575,15</b>	<b>R\$ 1.668.237,01</b>	<b>R\$ 1.553.557,89</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 24.824.453,16</b>	<b>R\$ 8.394.868,13</b>	<b>R\$ 10.279.443,28</b>	<b>R\$ 11.947.680,29</b>	<b>R\$ 13.501.238,18</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

OBRA: CALÇADÃO CENTRAL

TipodeIntervenção: REFORMA

Endereço: Avenida Rubens Caraméz-entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	17,61%	R\$4.371.269,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ESTRUTURA	5,80%	R\$1.439.926,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	VEDOS	0,03%	R\$8.424,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,04%	R\$11.126,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	COBERTURA	0,80%	R\$197.621,02	50,00% R\$ 98.810,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC	0,01%	R\$2.033,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,52%	R\$129.182,18	25,00% R\$ 32.295,54	25,00% R\$ 32.295,54	25,00% R\$ 32.295,54	25,00% R\$ 32.295,54
08	PISOS	0,56%	R\$139.729,92	25,00% R\$ 34.932,48	25,00% R\$ 34.932,48	25,00% R\$ 34.932,48	25,00% R\$ 34.932,48
09	PINTURA	0,03%	R\$8.439,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,89%	R\$717.721,98	R\$ 0,00	25,00% R\$179.430,49	35,00% R\$251.202,69	40,00% R\$ 287.088,79
11	PAISAGISMO	4,64%	R\$1.151.566,86	20,00% R\$ 230.313,37	20,00% R\$230.313,37	20,00% R\$230.313,37	20,00% R\$ 230.313,37
12	PAVIMENTAÇÃO	16,72%	R\$4.150.453,32	25,00% R\$1.037.613,33	25,00% R\$1.037.613,33	25,00% R\$1.037.613,33	25,00% R\$1.037.613,33
13	CANALIZAÇÃO DE TUBOS	0,40%	R\$98.115,21	50,00% R\$ 0,00	50,00% R\$ 0,00	50,00% R\$ 49.057,60	50,00% R\$ 49.057,60
14	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	0,73%	R\$180.685,37	25,00% R\$ 45.171,34	25,00% R\$ 45.171,34	25,00% R\$ 45.171,34	25,00% R\$ 45.171,34
15	SERVIÇOS ELÉTRICA E TELEFONIA	49,22%	R\$12.218.157,53	10,00% R\$1.221.815,75	10,00% R\$1.221.815,75	10,00% R\$1.221.815,75	10,00% R\$1.221.815,75
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 24.824.453,16</b>	<b>R\$ 2.700.952,33</b>	<b>R\$ 2.781.572,32</b>	<b>R\$ 2.902.402,12</b>	<b>R\$ 2.938.288,22</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 24.824.453,16</b>	<b>R\$ 16.202.190,51</b>	<b>R\$ 18.983.762,83</b>	<b>R\$ 21.886.164,94</b>	<b>R\$ 24.824.453,16</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO XIV

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** CALÇADÃO CENTRAL

**TipodeIntervenção:** REFORMA

**Endereço:** Avenida Rubens Caraméz - entre Praça Carlos de Castro e Praça 18 de Fevereiro.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

0,00%

10

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

00%

5,

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula A córdão TCU)</b>	<b>BDIPAD</b>	<b>23,38%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados como o empregado da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de

Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para

elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Concorrência Pública nº 14/2023**

**Processo SUPRI 187/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**